



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.615 de 20 de Agosto de 1998, dispõe Sobre Suplementação de Crédito Adicional Especial

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a contadoria municipal a suplementar o crédito adicional especial, aberto pela Lei N. 1.606, de 09 de Abril de 1998, com o ensino fundamental.

Art. 2º - Os recursos para suplementação da presente, serão cobertos com recursos a que o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal N. 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 20 de Agosto de 1998.

Ângelo Sueitt Filho

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 20 de Agosto de 1998.

Pedro Alves dos Santos

Chefe de Gabinete